

INST. DAGO DESENV. ESPORTIVO RB 17.76000



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

23/08/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	1 A 20
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	21
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	22 A 23
não-IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	24 A 30
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	31
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	32 A 40
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	24 A 30
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	41 A 78
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	79 A 82
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	Orç
XV	→ GFIP/DCTF;	07/2022 - 83 A 87
OUTROS		Contrato - 88 A 99
		Pancura - 100

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

1

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

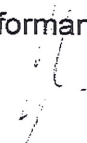
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



- administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
 - c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
 - e) designar um gestor da parceria;
 - f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
 - i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - j) aprovação do plano de trabalho;
 - k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

[Handwritten signatures and marks]

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

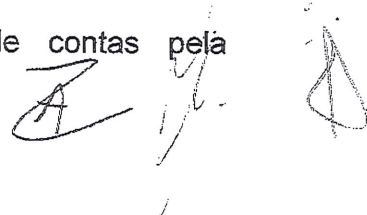
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

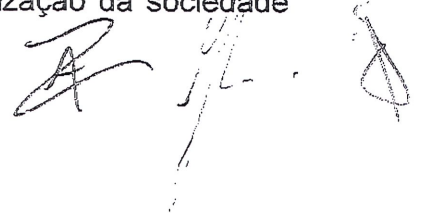
6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

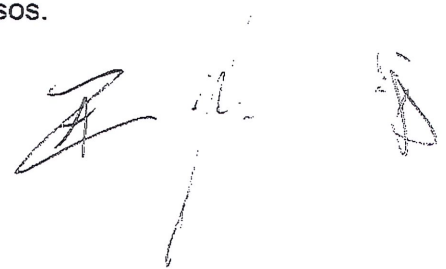
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



22

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

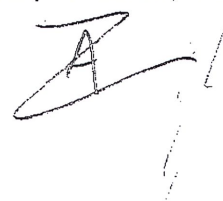
III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem



como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

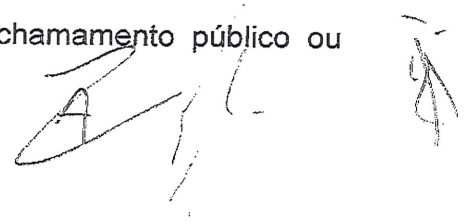
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

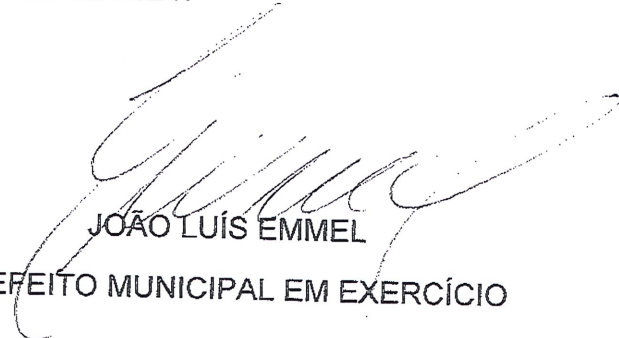
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to start with 'A', and other smaller initials and marks.

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



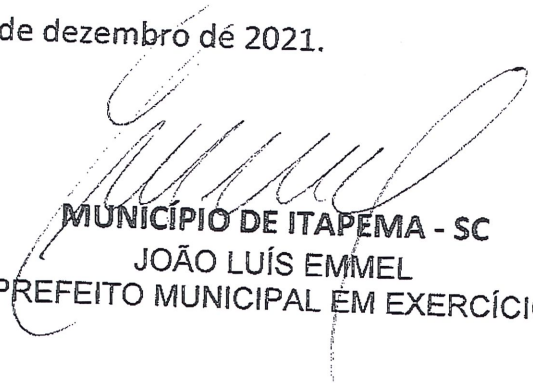
Alexandre Zanolla

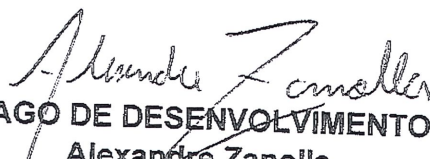
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 01/07/2022
Número do Empenho: 3869/22
Global
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 20.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.03.0000 (1 - Transf a Instituições Privadas
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000390
Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial: 0,00 Empenhos anteriores: 0,00
Suplementações: 441.700,00 Valor do empenho: 106.560,00
Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
Total (A): 441.700,00 Total (B): 106.560,00
Saldo (A - B): 335.140,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICRED Ag.: 2606-9 C. Corrente: 93611-4

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 20/06/2022, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 106.560,00

Fica empenhada a importancia de 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número: Data:
Aplicável Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
(com carimbo)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 25/07/2022
N. da Ordem : 7855/22
Parcial
Processo :

19

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 20.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.03.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO
Recurso: 00.03.0000 (0000) - SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO

Número do empenho :	3869	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	106.560,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	106.560,00	Total (B) :	17.760,00
		Saldo (A - B) :	88.800,00

Credor: **35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO**
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Agência: 2606-9 Conta Corrente: 93611-4

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 20/06/2022, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.760,00

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 26/07/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	17.760,00
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
114685 C.E.F. C/C 39-5 - ITBI - 39-5	697	17.760,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/07/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 26/07/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.
CRÉDITO EM CONTA
Credor

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	PM ITAPEMA
Conta debitada:	0060-00000039-5

Dados do Favorecido	
Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO
CPF/CNPJ:	33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2
Bairro:	SERTAOZINHO
CEP:	88220-000
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	748
Agência:	02606-9
Conta:	000000093611-4
Data de Efetivação:	26/07/2022
Valor Efetivado:	17.760,00
Documento da Empresa:	000020
Documento do Banco:	000027916
Forma de Pagamento	TED

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO
--	--

ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CNPJ 24.372.933/0001-78
ENDEREÇO RUA 900 B2, 256	CIDADE/ESTADO ITAPEMA
RESPONSÁVEL ALEXANDRE ZANOLLA	CEP 88220-000
	CPF 004.523.859-62

HISTÓRICO DA FINALIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	NOTA DE EMPENHO		
	Nº	DATA	VALOR
	1	26/07/2022	17.760,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FUNTE

DATA	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
26/07/2022		PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 17.760,00	
01/08/2022	7	KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
01/08/2022	7	ANTONIO CARLOS MARÇAL		R\$ 3.684,00
01/08/2022	1	ELIEZER MARCHI DE PROENÇA		R\$ 3.400,00
01/08/2022	7	SUELLEM ZANLORENCI		R\$ 1.842,00
01/08/2022	5	MARI ZMORZYNSKI		R\$ 1.500,00
01/08/2022	2	SAMUEL MACHADO DE PAIVA		R\$ 3.400,00
02/08/2022		HONORARIOS - J.A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
			TOTAL	17.760,00
				17.760,00

LOCAL E DATA ITAPEMA/SC, 04 DE AGOSTO DE 2.022	PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE <i>Alexandre Zanolla</i> ALEXANDRE ZANOLLA	CABIMBO CONTABILIDADE <i>Valneci S. Bernardes Es Júnior</i> VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR
--	---	---

PARECER DE CONTAS No 007/2022

Itapema, 03 de Agosto de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE JULHO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 26 de Julho de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 93611-4 Agência 2606 da Cooperativa de Crédito Sicredi, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 03 de Agosto de 2022 encontra a conta nº 93611-4 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS

α Sandrina S. Santos.

JOÃO DOS SANTOS

α

LEVI EDSON LOURENÇO

α Alexandre Fenollar

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

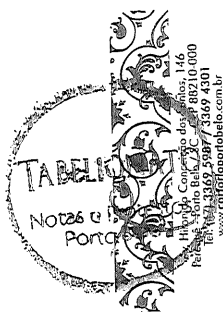
Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021



Alexandre Zanolla
ALEXANDRE ZANOLLA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO
CPF 004.523.859-62





Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALEXANDRE ZANOLLA.....

Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03-25
Emol: R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34

Paola Gylline Siqueira
Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Paola Gylline Siqueira - Tabeliã Substituta
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU



 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000013	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 26/07/2022 13:53:23	
	DATA DO FATO GERADOR 26/07/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109		NOME FANTASIA PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109			
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22730	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL craqueofutuitoapema@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Aulas de Futsal	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 3.684,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 3599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VALOR LÍQUIDO 3.684,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5cec56a267fa6c6bce58fa2ccc1ee27c
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76afd

Recebi(emos) de KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000013 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000013
Data do Recebimento: _____	Identificação e assinatura do receptor: _____

CERTIFICADO de RECEBIMENTO e aceito em 23/08/22 cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

RECEBIDO
 PRESTADO

Servidor/Recebedor: Almeida Carvalho
 Cargo: _____
 Assinatura: _____
 Visto Secretário: _____

25



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000013

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

26/07/2022 09:27:29

DATA DO FATO GERADOR

26/07/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600				NOME FANTASIA PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600			
ENDEREÇO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,						COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (48) 9853-3	E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO						
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº , SERTAOZINHO, CEP 00000000, ITAPEMA - SC						
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL craqueofutuitoapema@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Professor de escolinhas e núcleos esportivos	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
3599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

VALOR LÍQUIDO
3.684,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
---	--	--

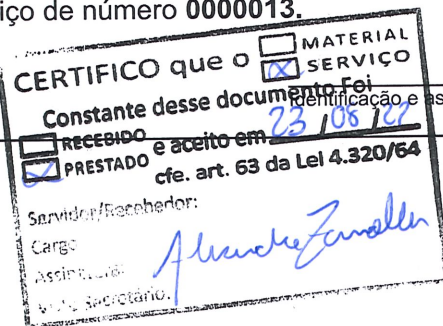
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0384ce1abaca8f8d572ffa2541b6f701
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29

Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000013**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000013

Data do Recebimento





PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000001

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

26/07/2022 13:41:16

DATA DO FATO GERADOR

26/07/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ELIEZER MARCHI DE PROENCA 09843913981				NOME FANTASIA PRESTADOR ELIEZER MARCHI DE PROENCA		
ENDEREÇO RUA 248, Nº 82, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO APTO 602	
Nº CPF/CNPJ 46.905.445/0001-11	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 25237	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9779-9	E-MAIL ELIEZERPROENCA928@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, , CEP 00000000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL craqueofutuitoitapema@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Aulas de Futsal	3.400,00	3.400,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 3.400,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 3599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				VALOR LÍQUIDO 3.400,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ca65d5a7978bca122398eb86a893ac50
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f18eaa823150abc1d5559818c9b0af9

Recebi(emos) de **ELIEZER MARCHI DE PROENCA 09843913981** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000001**

_____/_____/_____
Data do Recebimento

CERTIFICADO que o MATERIAL **SERVIÇO**
Constante desse documento Foi
 RECEBIDO e aceito em 23/08/22
 PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebedor:
Cargo:
Assinatura: *Alfredo Zambelli*
Visto Secretário:

NÚMERO NOTA FISCAL
0000001

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS			Número da NFS-e 6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				

Data e Hora da Emissão	25/07/2022 18:36:13	Competência	Julho/2022	Código de Verificação	1TZPAACMF
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Itapema

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenci				
Nome Fantasia	Suellem Zanlorenci				
CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566	Município	Tijucas
Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praça				
Cep	88200-000	Telefone		Email	
Complemento				http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE				
CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal		Município	Itapema
Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho				
Cep	88220-000	Telefone		Email	thaysagam2021@gmail.com
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
0802	Prestação de serviço de professora.	1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00 x 0,00	0,00

Código do serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.842,00								

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.842,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	1.842,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	MEI - Microempreendedor Individual			
		Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído		Sim		ISS	0,00
(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Incentivo a Cultura			
		Não			

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Itapema

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,46%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 51,21 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

CERTIFICADO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante desse documento Foi
 RECEBIDO e aceito em 23/08/22
 PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
 Servidor/Recebedor:
 Cargo:
 Assinatura: *Suellem Zanlorenci*
 Carimbo: *Suellem Zanlorenci*



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000005

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

25/07/2022 16:12:10

DATA DO FATO GERADOR

25/07/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI 02132908982		NOME FANTASIA PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI			
ENDEREÇO RUA 303, Nº 153, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO APT 702
Nº CPF/CNPJ 45.837.252/0001-08	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 24590	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9282-2	E-MAIL MARI-2301@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL craqueofutuitoitapema@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022	1.500,00	1.500,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.500,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 3230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS				VALOR LÍQUIDO 1.500,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 276,75 (18.45%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a0903b9644673be9b6740b3aca438c66
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3a8ca9f19b7f86179feabc7387af2918

Recebi(emos) de **MARI ZMORZYNSKI 02132908982** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000005**.

NÚMERO NOTA FISCAL



0000005

_____/_____/_____
Data do Recebimento

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
Constante desse documento Foi identificação e assinatura do receptor

RECEBIDO e aceito em 23/08/22
 PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebedor:
Cargo:
Assinatura: *Aluísio Zanelli*
Visto Secretário:

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000002	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/07/2022 12:50:45	
	DATA DO FATO GERADOR 21/07/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SAMUEL MACHADO DE PAIVA 05807470931		NOME FANTASIA PRESTADOR SAMUEL MACHADO DE PAIVA			
ENDEREÇO RUA 432, Nº 174, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO APT 502
Nº CPF/CNPJ 46.428.871/0001-01	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 25105	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9944-3	E-MAIL SAMUELDEPAIVA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TREINAMENTO FUTEBOL	3.400,00	3.400,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 3.400,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				VALOR LÍQUIDO 3.400,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bd2d973282fb0478886760d1f0384162
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c673b715087e649a4f6a244779006103

Recebi(emos) de **SAMUEL MACHADO DE PAIVA 05807470931** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000002**.



_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000002

BAUHAUS SISTEMAS ®

CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO
Constante desse documento Foi	
<input type="checkbox"/> RECEBIDO	e aceito em <u>23/08/22</u>
<input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO	cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
Servidor/Recebido:	
Cargo:	
Assinatura: <i>Aluando Zornella</i>	
Visto Secretário:	

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000159	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/08/2022 10:00:03	
	DATA DO FATO GERADOR 15/08/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL			
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettasc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00		
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL		
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				250,00		
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO		
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	250,00
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

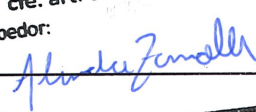
DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 46,13 (18.45%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 80c3ac4b03e64c44bb034975469ebdf7
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de número 0000159	NÚMERO NOTA FISCAL 0000159
Recebido e aceito em _____ e cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebedor: _____ Carga: _____ Assinatura:  Visto Secretário: _____	
Data do Recebimento	Identificação e assinatura do receptor



Associado: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa: 2606

Conta: 93611-4

Extrato (Período de 25/07/2022 a 09/08/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
26/07/2022	TED 82572207000103 PM ITAPEMA	921080	17.760,00	17.760,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 02132908982 MARI ZMORZYNSKI	PIX_DEB	-1.500,00	16.260,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 05893841980 SUELLEM ZANLORENCI	PIX_DEB	-1.842,00	14.418,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 50685554600 ANTONIO MARSAL	PIX_DEB	-1.100,00	13.318,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 02524162109 KAYPE PEREIRA ALVES	PIX_DEB	-3.684,00	9.634,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 50685554600 ANTONIO MARSAL	PIX_DEB	-1.584,00	8.050,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 50685554600 ANTONIO MARSAL	PIX_DEB	-1.000,00	7.050,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 05807470931 SAMUEL MACHADO DE PAIV	PIX_DEB	-3.400,00	3.650,00
01/08/2022	PAGAMENTO PIX 09843913981 ELIEZER MARCHI DE PROE	PIX_DEB	-3.400,00	250,00
02/08/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 08046391000197 J. A. ASSESSO	SI00718	-250,00	0,00

Saldo da conta (Saldo em 09/08/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.

Comprovante de Pagamento PIX**Valor: R\$ 3.684,00**

Realizado em: 01/08/2022 - 11:45:04

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: KAYPE PEREIRA ALVES

CPF do destinatário: ***.241.621-**

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4582 / 0000000000001011213-8

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220801144443tDFaPfADM

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2080.1144.443t.DFaP.fADM

Número de Controle: 344932972

Emitido em: 09/08/2022 - 09:31:12

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

33



Comprovante de Pagamento PIX

Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 01/08/2022 - 11:42:10

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: ANTONIO MARSAL

CPF do destinatário: ***.855.546-**

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 1570 / 0021863-4

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220801144153guE6ZTyjr

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2080.1144.153g.uE6Z.Tyjr

Número de Controle: 344927560

Emitido em: 09/08/2022 - 09:31:47

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 1.100,00

Realizado em: 30/07/2022 - 08:39:06

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: ANTONIO MARSAL

CPF do destinatário: ***.855.546-**

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 1570 / 0021863-4

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220730113837rxEAJwyag

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2073.0113.837r.xEAJ.wyag

Número de Controle: 343320636

Emitido em: 09/08/2022 - 09:32:20

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 1.584,00

Realizado em: 01/08/2022 - 11:41:31

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: ANTONIO MARSAL

CPF do destinatário: ***.855.546-**

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 1570 / 0021863-4

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220801144101es4rHxoRP

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2080.1144.101e.s4rH.xoRP

Número de Controle: 344926314

Emitido em: 09/08/2022 - 09:32:04

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX

Valor: R\$ 3.400,00

Realizado em: 01/08/2022 - 13:12:51

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: ELIEZER MARCHI DE PROENCA

CPF do destinatário: ***.439.139-**

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 3298 / 1288000000924265622-0

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220801161217h4quW1kQp

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2080.1161.217h.4quW.1kQp

Número de Controle: 345080115

Emitido em: 09/08/2022 - 09:30:35

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX



37

Valor: R\$ 1.842,00

Realizado em: 30/07/2022 - 07:09:17

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: SUELLEM ZANLORENCI

CPF do destinatário: ***.938.419-**

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 3508 / 20585-0

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220730100847VAnPGNV52

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2073.0100.847V.AnPG.NV52

Número de Controle: 343285264

Emitido em: 09/08/2022 - 09:32:36

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX



38

Valor: R\$ 1.500,00

Realizado em: 30/07/2022 - 07:07:39

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: MARI ZMORZYNSKI

CPF do destinatário: ***.329.089-**

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0016 / 108625-1

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220730100708dQnoTMgRX

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2073.0100.708d.QnoT.MgRX

Número de Controle: 343284978

Emitido em: 09/08/2022 - 09:32:51

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 3.400,00

Realizado em: 01/08/2022 - 11:45:48

Solicitante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Cooperativa e conta origem: 2606/93611-4

Nome do destinatário: SAMUEL MACHADO DE PAIVA

CPF do destinatário: ***.074.709-**

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 3164 / 510013097-7

Nome do pagador: Instituto Dago De Desenvolvimento Esportivo

CNPJ do pagador: 33.988.017/0001-58

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220801144528gOry7mHpQ

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2080.1144.528g.Ory7.mHpQ

Número de Controle: 344934305

Emitido em: 09/08/2022 - 09:30:52

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



Associado: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Cooperativa: 2606
Conta Corrente: 93611-4

Transferência entre Contas Sicredi

Número de Controle: 1503531701
Cooperativa Destino: 2606
Conta Destino: 42246 - 0
Tipo de Conta: Conta Corrente
Favorecido: J. A. ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Origem dos Recursos: Conta Corrente
Data da efetivação: 02/08/2022
Hora da efetivação: 13:36:28
Valor Transferido (R\$): 250,00
Descrição: honorarios
Autenticação Eletrônica: B051.F5DD.8252.DED2.6FC4.0741.FA31.9037

- * A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * As transferências realizadas aos sábados, domingos e feriados serão processadas com a data contábil do próximo dia útil.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

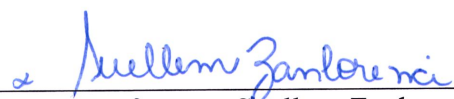
Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

As aulas do projeto de ginástica rítmica seguem acontecendo no Ginásio de Artes Marciais e no SISEMI e são sub-divididas por faixa etária. O foco nesse mês foi dar continuidade aos ensaios coreográficos para o Festival interno. Atualmente o projeto conta com a participação de 129 crianças de 04 a 15 anos de idade na iniciação.

Além disso, foi dada continuidade aos treinamentos da equipe de rendimento já com as novas atletas inseridas, com a montagem de séries individuais mãos livres e com aparelhos assim como conjuntos separadas por categorias com o objetivo de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.

Foi dado início ao Ciclo de Competições 2022, onde no dia 01 de julho a equipe infantil esteve presente no Torneio Estadual, na cidade de Joinville, nos dias 21 a 23 de julho estivemos presentes no JESC e OLESC na cidade de Criciúma e nos dias 28 e 29 de julho estivemos presentes no Torneio Regional Sul na cidade de Florianópolis.

Itapema, 27 de julho de 2022.



Professora: Suellem Zanlorenci



PREFEITURA DE
Itapema

24

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC

Quartas-feiras

Julho/2022

	Atleta	06/07	13/07	20/07	27/07	
01	Manuella de Lurdes Ferreira da Silva	C	C	FÉRIAS	FÉRIAS	
02	Gabriexis Amabia Dios Delgado	C	C	"	"	
03	Allana Kamke	C	C	"	"	
04	Luizi Vitoria de Oliveira Taniozzo	C	C	"	"	
05	Clara Iop Boing	C	C	"	"	
06	Sofia de Souza Patrocinio	C	C	"	"	
07	Ana Valentina de Oliveira Giroto	C	C	"	"	
08	Maria Alice de Oliveira Giroto	C	C	"	"	
09	Débora Bueno Almeida	C	C	"	"	
10	Larissa Regina de Oliveira Taniozzo	C	C	"	"	
11	Livia Chaves Shafer	C	C	"	"	
12	Sophia Florencio de Oliveira	C	C	"	"	
13	Maria Clara de Souza Menegassi	C	C	"	"	
14	Ana Luiza Gili Mattos	C	C	"	"	
15	Milena Nunes de Oliveira Lobato	C	C	"	"	
16	Rafaela Custodio Ramos	F	F	"	"	
17	Cecilia M. A. dos Passos	F	F	"	"	
18	Marcela Gomes Kapper	C	C	"	"	
19	Lavinia Ferreira Scmitt	C	C	"	"	
20	Isis Assmann Maciel	C	C	"	"	
21	Vitoria Eleutério da Luz	C	C	"	"	
22	Larissa kaori C. Sasaki	T	T	"	"	
23	Eolá Pereira Rocha	C	F	"	"	
24	Brunna Mary Carlos	C	C	"	"	
25	Martina Idiart	F	F	"	"	
26						



PREFEITURA DE
Itapema

215

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC						
Sextas-feiras (Turma 10h30)						
Julho/2022						
	Atleta	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07
01	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	FÉRIAS	FÉRIAS
02	Yasmin Alana Tomaz	F	F	F	"	"
03	Sofia Valentina Boss	C	C	C	"	"
04	Isabela Eccel Machado	C	C	C	"	"
05	Ariela Oliveira Silva	C	C	C	"	"
06	Manuela Faé dos Prazeres	C	C	C	"	"
07	Luiza Gabrielli Cezar de Albuquerque Barbosa	C	C	C	"	"
08	Laizi Cezar de A. Barbosa	C	C	C	"	"
09	Joana Tomazeli Policarpo	C	C	C	"	"
10	Alice Helena Borba	C	C	C	"	"
11	Catherine Victoria Villegas Malpica	-	-	-	-	-
12	Laura Dantas	C	C	C	"	"
13	Alice Rothemburg	C	C	C	"	"
14	Delfina Idiart	F	F	F	"	"
15	Maria Clara Becker	C	C	C	"	"
16	Samara Rafaela	C	C	C	"	"
17	Lorena Alba Guidugli	F	F	F	-	-
18	Larissa Brito Tosti Fernandes	C	C	C	"	"
19	Laura Carvalho	C	C	C	"	"
20	Julia de Oliveira	C	C	C	"	"
21	Kharis Raine	C	C	C	"	"
22	Ana Clara Gebien Menezes	C	C	C	"	"
23	Samara Rafaela				-	-
24	Tayla Rafaelly dos Santos de Lima	C	C	C	"	"
25	Laura Emanuely dos Santos de Lima	C	C	C	"	"
26	Karolayne Eloisa Caetano	C	C	C	"	"
27	Maria Clara Catharine Guimarães	C	C	C	"	"
28	Ana Valentina Silveira Araujo	C	C	C	"	"
29						



PREFEITURA DE
Itapema

216

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Sextas-feiras (tarde)
Julho/2022

	Atleta	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07
01	Pietra Bertinfacco	C	C	C	FÉRIAS	FÉRIAS
02	Valentina Bertinfacco	C	C	C	"	"
03	Manuela Fernandes Borges de Oliveira	C	C	C	"	"
04	Tayla Eduarda Silva Freitas	C	C	C	"	"
05	Emanuelly Lazzarini Malenoski	C	C	C	"	"
06	Emanuelly A. S. P. Fonseca	C	C	C	"	"
07	Isabela Jacobsen Oliveira	F	F	F	"	"
08	Lavinia dos Santos Melo	C	C	C	"	"
09	Vitoria Fernandes de Lima	C	C	C	"	"
10	Thaila Varnier Copetti	C	C	C	"	"
11	Eduarda Victoria Nep de Matos	C	C	C	"	"
12	Analua Nep de Matos	C	C	C	"	"
13	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	"	"
14	Gabrielli de Almeida Leite	F	F	F	"	"
15	Julia Gabrielli Teixeira	C	C	C	"	"
16	Gabrielly Santos Souza	C	C	C	"	"
17	Nathalia Turin de Sá	C	C	C	"	"
18	Sara Lisboa de Lara	C	C	C	"	"
19	Samanta M. Prestes	C	C	C	"	"
20	Melissa Harumi Cortarelli Sasaki	C	C	C	"	"
21	Julia Lemos	C	C	C	"	"
22	Ana Gabriela Keler	C	C	C	"	"
23	Julia Silva Andrade	C	C	C	"	"
24	Eduarda De Oliveira Marimon	C	C	C	"	"
25	Aline Toledo Gabrieli	C	C	C	"	"
26	Grazielle Smitham	C	C	C	"	"
27	Isabella Carvalho	C	C	C	"	"
28	Amanda Raiane Maica De Oliveira	C	C	C	"	"
29	Emilly da Rosa Rodrigues	C	C	C	"	"

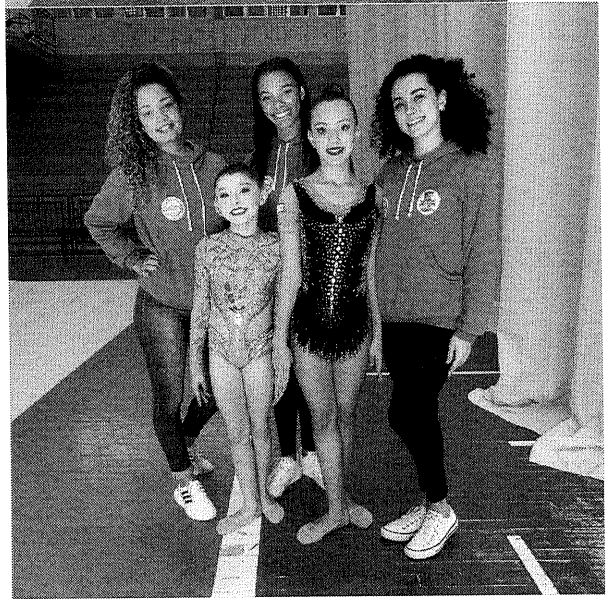
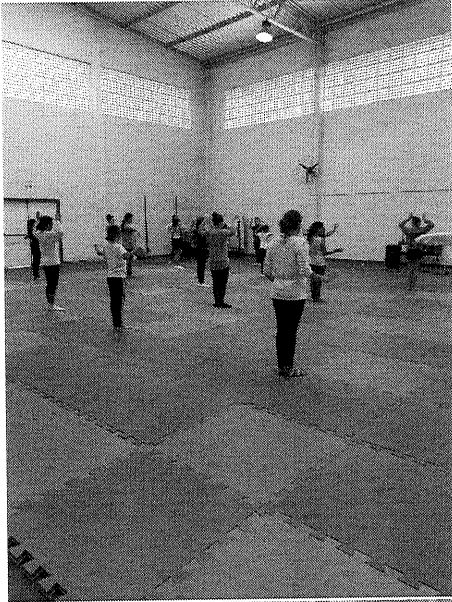


PREFEITURA DE
Itapema

48

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Quartas-feiras (Turma 8h30)
Julho/2022

	Atleta	06/07	13/07	20/07	27/07	
01	Nicole Stanack Gonçalves	C	C	FÉRIAS	FÉRIAS	
02	Giovanna Stanack Gonçalves	C	C	"	"	
03	Ana Júlia Cumerlato	C	C	"	"	
04	Giovana de Lima	C	C	"	"	
05	Clara de Lima	C	C	"	"	
06	Valentina Barzotto	C	C	"	"	
07	Beatriz Dias Campos	C	C	"	"	
08	Alicia Mariah Bispo	C	C	"	"	
09	Maryah Kopssel	C	C	"	"	
10	Ana Lia Prochnow Spider	C	C	"	"	
11	Fernanda santos Cavalcante	C	C	"	"	
12	Valentina santos Cavalcante	C	C	"	"	
13	Rafaela de Bortoli	C	C	"	"	
14	Luisa Del Guerso	C	C	"	"	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						



RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO 2022

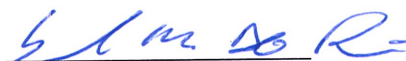
O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas na modalidade de Futebol de Salão, referente ao mês de Julho de 2022 nos seguintes bairros:

- Casa Branca – Associação de Moradores do bairro Casa Branca – segundas e quintas-feiras;
- Morretes – Ginásio municipal de esportes – terças, quintas e sextas-feiras;

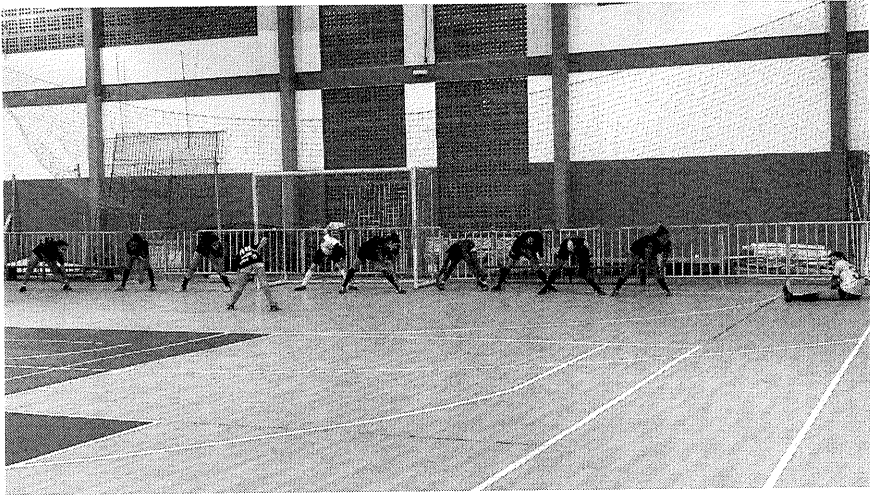
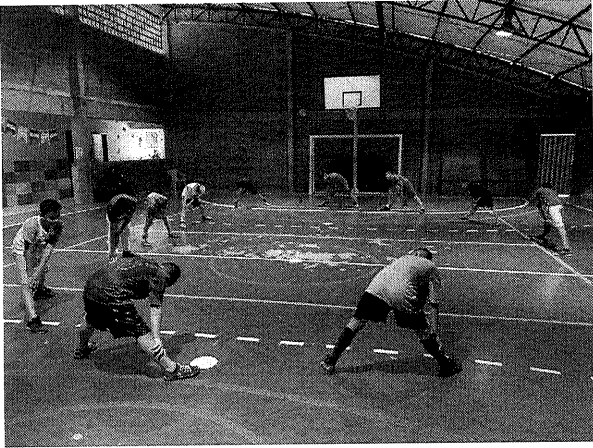
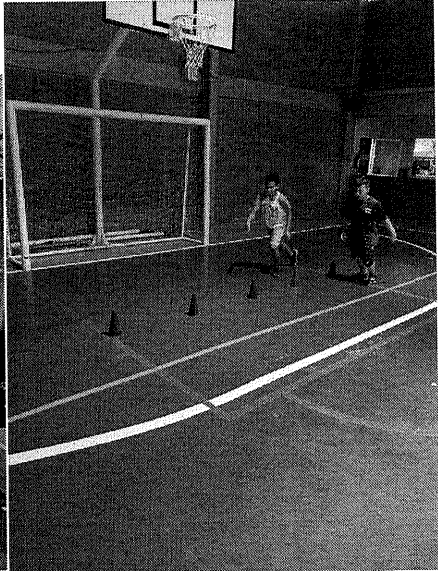
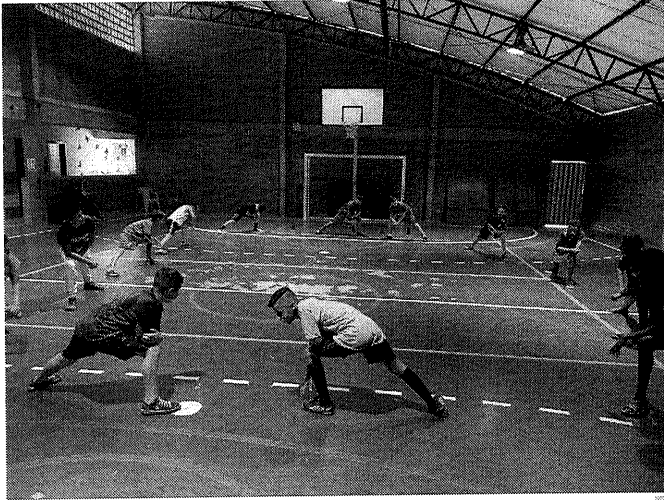
No dia 01 de Julho de 2022, continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de salão nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo aproximadamente 125 crianças de 7 à 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.



Prof. Samuel Machado de Paiva



Relatório de futsal

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30, julho de 2022

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

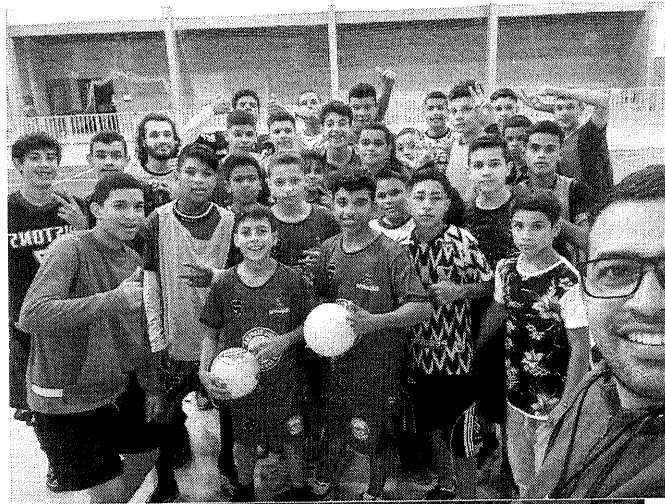
Prof: Eliezer Marchi

No mês de julho, nas 2 semanas de férias escolares continuamos apenas com a turma de rendimento, onde seguimos com os treinos voltados para futuros campeonatos e jogos amistosos. Tivemos uma redução no número de alunos, pois alguns realizaram viagem com a família. Passamos por alterações nos horários, e também tivemos a entrada do prof. Eliezer e Róger, onde nós 3 ficamos responsáveis pelo rendimento envolvendo as categorias sub 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13.

α Kaype Alves

Eliezer Marchi Proença.

α





FUTSAL FEMININO – GINÁSIO MORRETES

MÊS
DIAS DA SEMANA
HORÁRIO
PROFESSOR
QUANTIDADE DE ALUNOS

AGOSTO
TERÇAS E QUINTAS
17h às 20h

Nº	ALUNO	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
		02-08	04/08	09-08	11-08				
1	AMANDA BORGES	F	F	F					
2	AMANDA SOARES	F	F	F					
3	CAMILA FERREIRA	C	C	C					
4	HELOISA V. MELO	P	C	C					
5	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	C	C	C					
6	ISIS CRISTINA FERREIRA	C	C	F					
7	IZABELA B. DA CONCEIÇÃO	C	C	F					
8	JESSICA VITORIA MARQUES	F	F	F					
9	JHONNELYS VICTORIA	F	F	F					
10	JOXIMARA	F	F	F					
11	LUANA B. DOS S. CARDOSO	C	C	F					
12	MÁBILI BORGES	F	F	F					
13	MARIA CLARA ESTEVES	C	C	F					
14	NICOLI G. DOS SANTOS	C	C	C					
15	RAIANE GARCIA	C	C	C					
16	SABRINA B. MOREIRA	C	F	F					
17	SARA TUZZE	C	C	C					
18	VICTORIA VOIGT	C	C	C					
19	YANNE GABRIELLI	C	C						
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
36									
37									
38									
39									
40									
41									
42									
43									
44									
45									
46									
47									
48									
49									
50									

* Pegaram Uniformes!



PREFEITURA DE
Itapema

08/07/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	davi		
02	lorenzo		
03	Isaac		
04	Mathews		
05	NYCOLAS		
06	francisco		
07	Rafael		
08	Jackson		
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

04/08/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC			
Instituto DAGO			
Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Caio		
02	Guilherme		
03	Arthur		
04	Yarley		
05	Rafael		
06	Victor		
07	Gustavo		
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC Instituto DAGO Futsal Profº Kaype			
	Nome	Data	Assinatura
01	Miguel		
02	Arthur		
03	Gabriel		
04	Alexan		
05	Luís		
06	Douglas		
07	Bryan		
08	João		
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

11/07/2022

ABRIL 129

SUB 13

- 1- GYAN (Goleiro) ✓ ✓ ✓
- 2- LEONARDO - - ✓ ~~✓~~
- 3- RAFAEL - - ✓ ✓
- 4- DIEGO ✓ ✓ ✓ ✓
- ~~5- ERICK~~
- 5- ERICK X - ✓ ✓
- 6- ISAAC ✓ ✓ ~~✓~~ ✓
- 7- BERNARDO ✓ ✓ - -
- JOSÉ ✓ ✓ ✓ ✓
- 8- WELLISON ✓ ✓ ✓ ✓
- 9- LUCAS X ✓ ✓ ✓
- 10- JOÃO - X ✓ ✓

SUB 11

- JOÃO (Goleiro) ✓ ✓ ✓ X
- DOUGLAS X ✓ ✓ ✓
- BRAYAN X X ✓ ✓
- DAVI LUCAS ✓ ✓ ✓ ✓
- GUSTAVO K. ✓ - ~~✓~~ -
- BRUNO ✓ ✓ ✓ ✓
- GUSTAVO F. ✓ ✓ ✓ ✓
- DAVI HENRIQUE ✓ ✓ ✓ ✓



PREFEITURA DE Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

13/07/2022

Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	leandro		
02	Kauiá		
03	JOSE		
04	Leonardo		
05	BERNARDO		
06	Juan		
07	Gyan		
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO 2022

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas na modalidade de Futebol de Campo, referente ao mês de Julho de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta/Quinta e Sexta-feira)

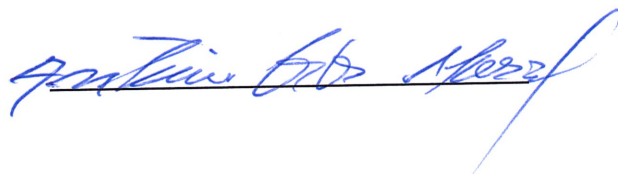
No dia 01 de Julho de 2022, continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 273 alunos de 07 a 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

“ FAÇA HOJE O QUE VAI TE DAR ORGULHO AMANHÃ ”

Obs.: Neste mês de Julho de 2022 continuamos com nossa participação em alguns eventos e também realizamos alguns amistosos em nossa cidade, foram convidados equipes São José e região da grande Florianópolis.



Prof. Antônio Carlos Marsal.

LISTA DE CHAMADA RENDIMENTO					
NOME DO ALUNO	30/jun	7	14	21	28
ALISSON CORDEIRO SILVA					
ANDERSON GONÇALVES					
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		OK			+
BRUNO XAVIER		OK			K
CARLOS EDUARDO S. PEREIRA					
CHRISTOPHER B. DA FONSECA	OK		C		
DAVI BATISTA DA SILVA					E
DIEULY CEAN					
DIEUVENKY CEAN	OK		H		
DIOGO BRITO TOSTI					C
DOUGLAS BATISTA DA SILVA					
ENZO MANUEL GASPARETTO	OK		U		F
GABRIEL CARNEIRO	OK				
GABRIEL SANTOS					
GIOVANE KLIPAN					S
IAN MOLINARI			V		
JAMERSON GABRIEL ALEXANDRE					
JOÃO PAIVA					
JOÃO VITOR PEREIRA			A		O
JOCIVALDO PEDRO DA SILVA JUNIOR		OK			
JOSÉ ANTONIO BACK					
KAUÃ HENRIQUE SANTOS DA SILVA					
KAUAN ERIK GALUPPO	OK				
KAYQUE DIOGO DA SILVA ARRIERO					
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO		OK			
LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS					
LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES		OK			
LUIZ EDUARDO RIBEIRO					
MIGUEL TENÓRIO BERTO SILVA		OK			
NICOLAS LORENZO DE LIMA					
NICOLAU DILLY		OK			
OSCAR LUIS PEREIRA GOMES					
PABLO HENRIQUE DE ASSIS FONSECA					
PATRICK BENITES					
PEDRO WILSON MARTINS					
RENATO FERREIRA DA SILVA	OK				
VINICIUS PERSUHN NUNES					
VITOR HUGO RAABER MULLER					
WESLEY RITA					
WILLIAM MARCOLINO					
IGOR DE JESUS SOUZA		OK			
DANIEL RAMOS GONSAVES		OK			

LISTA DE CHAMADA JULHO 2022
NÚCLEO BAIRRO MORRETES
VESPERTINO SUB 15/17

NOME DO ALUNO	1	6	8	13	15	20	22	27	29
ANDERSON OLIVEIRA GONÇALVES	V	F							
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	V	V	V						
BRUNO XAVIER	V	V	V	OK					
CAETANO COPETTI	V	F		OK					
CAUÊ RUAN DE OLIVEIRA ALVARADO	V	V					R		
CRISTOPHER BONFIN DA FONSECA	V	V	V	OK					
DIEULY CEAN	V	V	V	OK					
DIOGO BRITO TOSTEN	V	V	V		C				
EZEQUIEL DE OLIVEIRA	F	F							
GABRIEL ALVES DE RAMOS	F	F							
GABRIEL CARNEIRO	V	V			H				
GIOVANE KLIPAN	V	F					E		
GUSTAVO DE SOUZA	F	F							
IAN GABRIEL MOLINARI	F	F			V				
IGOR DE JESUS SOUZA	V	F	V	OK					
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	V	V	V	OK					
JOÃO VITOR PAIVA	V	F			V		C		
JOSÉ ANTONIO BACK	F	F			V				
KAIQUE DIOGO DA SILVA	F	F							
LEANDRO ANGELO DE MENDONÇA	F	F	V						
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	V	V	V	OK	A		E		
LUCAS GABRIEL DA SILVA	V	V	V	OK					
LUIZ EDUARDO RIBEIRO ALVES	V	V	V	OK					
MABILI CAROLINE BORGES	V	F							
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	F	F							
MIGUEL RIBEIRO MARTINS	F	F					S		
MIGUEL ROJAS FLORES	F	F							
MIGUEL TENORIO DA SILVA	V	V	V	OK					
NICOLAS LORENZO DE LIMA	F	F							
NICOLAU DILLY	F	F							
PABLO HENRIQUE ASSIS FONSECA	F	F							
PATRICK V. RODRIGUES	V	V							
RENATO FERREIRA DA SILVA	V	V	V	OK					
VINICIUS NUNES	F	F	V	OK					
VITOR HUGO MULLER	V	V	V	OK					
WESLEY PAULO RITA	F	F							
DAVID DA SILVA				OK					
FELIPE OLIVEIRA				OK					
LEONARDO MORAES				OK					
KAVAN SIMAS				OK					
ARTHUR PELOSI				OK					

LISTA DE CHAMADA JULHO 2022

NÚCLEO BAIRRO MORRETES

VESPERTINO SUB 9/11/13

NOME DO ALUNO	1	5	8	13	15	20	22	27	29
SUB 7/9									
AGATHA PATRICIA SCINEIDER	✓	✓	OK	OK					
ANA VITÓRIA MACIEL	F	✓		OK					
ANDRES PEREIRA DRIUSSI	✓	✓	OK	OK					
BENJAMIN DEL DA SILVEIRA	✓	✓							
BRYAN NUNES DA SILVA	✓	✓	OK	OK					
RICHARD LUIS	✓	✓							
DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	✓	✓	OK						
FABIO SANTOS MOREIRA	✓	✓	OK						
GABRIEL DALLASTRA	F	✓	OK						
JULIA VILELA	✓	✓							
KAUAN RAMOS DOLBERTO	✓	F							
MIGUEL RIBEIRO MARTINS	✓	✓		OK					
PETROS VICENZO MIGUEL	✓	✓	OK	OK					
YAN LUCA STRAPASSOLO	✓	✓							
FERNANDO DA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA	✓	✓	OK	OK					
CAUA BORGES DA CONCEIÇÃO	✓	✓	OK	OK					
MARCIO GABRIEL V. CORREA	✓	✓							
RAEL JOBIAS DE OLIVEIRA			OK	OK					
SUB 13									
ALISSON CORDEIRO SILVA	✓	✓	✓	OK					
ALAN SOARES DO COUTO	✓	F	F						
CAUÊ RUAN DE O. ALVARADO	F	F							
DAVI VIEIRA SEVERINO	✓	✓	✓						
DOUGLAS LAUDELINO FURTADO	✓	✓	✓	OK					
ENZO EMANUEL W. GASPARETTO	✓	✓							
GEAN CARLOS WEBER	✓	✓	F	OK					
JOÃO VINICIUS DA SILVA	✓	✓	✓						
JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA	✓	✓	✓						
KAIQUE DIOGO DA SILVA	F	F		OK					
KAUÃ ERIK GALUPPO	✓	✓	✓	OK					
KAUAN DA SILVA MARTINS	✓	✓	✓	OK					
ODAIR JUNIOR TABORDA	✓	✓		OK					
OSCAR LUIS PEREIRA GOMEZ	✓	✓		OK					
PABLO RUAN I. DE SOUZA	✓	✓	✓	OK					
PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA	✓	✓							
PEDRO WILSON MARTINS	✓	✓	✓						
RICARDO OLIVEIRA	T	J							
WILLIAN MARCOLINO	✓	✓	✓	OK					
JOAO VITOR FREITAS	✓	✓	✓						
GABRIEL RAFAEL DA SILVA	✓	✓	✓						
CRISTIAN FORTUNAZO	✓	✓	✓	OK					
JOAO VINICIUS DA S. VILELA	✓	✓	✓	OK					
CRISTOFHER KAUÊ DA S. SMULTZ	✓	✓							

R
E
C
E
S
S
O

E
H
V
V
A



79

PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021
PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079

SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428

SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG

1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginástica rítmica.



OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginastica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginastica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;



FUTEBOL DE SALÃO
3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;
3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;
3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;
3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;
3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

GINASTICA RÍTMICA
3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		<p>treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;</p> <p>Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;</p> <p>avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
--------------------	--	----------	--	---

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calção - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00

TOTAL: R\$ 132.062,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$. 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130,262,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

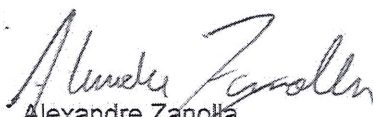
A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.


Alexandre Zanolla
PRESIDENTE



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 08/08/2022 14:53:20.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo Jg9iY1HuXkm00007.SFP é:

15878e1e-5b6a-4436-ae0d-1e5811eb8c98

Transmissor: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197

Inscrição do Transmissor: 08046391000197

Responsável: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Inscrição do Responsável: 56261390959

Competência: 072022

NRA: Jg9iY1HuXkm00007

Base de Processamento: Itapema / SC

Código de Recolhimento: 115

Contato: JOSE EOGENIO PEREIRA

Telefone: 004733682467

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT

COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS:

TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR

REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL

PIS/PASEP/CI

CONTRIB SEG DEVIDA

ADMISSÃO CAT

OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

CBO

JAM

INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

RAT: 2,0

SIMPLES: 1

OUTRAS ENT: 0115

FPAS: 515

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

824

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: Jg9iy1HuXkm0000-7
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: Gdm1bzQXaTB0000-0
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA

BAIRRO: SERTAÓZINHO

UF: SC CEP: 88220-000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA: 08/08/2022
HORA: 14:52:10
PÁG: 0003/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: Jg9iy1HuXkm0000-7
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: Gdm1bzQXaTB0000-0
OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA

BAIRRO: SERTAÓZINHO
TELEFONE: 0047 3368 2467

CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: Jg9iY1HuXkm0000-7
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: GdmibzQXaTB0000-0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTÃOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 744 779 TOTAL

SEGURADO											
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA											
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT											
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: SAMUEL MACHADO DE PAIVA, inscrito no MEI sob nº CNPJ 46.428.871/0001-01, brasileiro, casado, monitor técnico desportivo, inscrito no CPF nº 058.074.709-31 e RG nº 7.936.069 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 432, nº174, apto 502, Ed. San Juan, Morretes, Itapema/SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerados.

DO PRAZO**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de julho à dezembro de 2022.

DA RESCISÃO**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


SAMUEL MACHADO DE PAIVA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ELIEZER MARCHI DE PROENÇA, inscrito no MEI sob nº CNPJ 46.905.445/0001-11, brasileiro, casado, monitor técnico desportivo, inscrito no CPF nº 098.439.139-81 e RG nº 6.192.424 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Inês Wietcovsky, nº393, sobrado 4, Joaia, Tijucas/SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerados.

DO PRAZO**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de julho à dezembro de 2022.

DA RESCISÃO**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Eliezer Marchi Proença
ELIEZER MARCHI DE PROENÇA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Julho a Dezembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

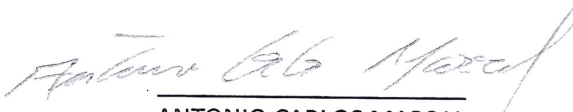
CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL

94



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MARI ZMORZYNSKI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45.837.252/0001-08, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrito no CPF nº 021.329.089-82 e RG nº 2699554 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 303 nº153, Ap. 702 Edf. Alexandria, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Julho a Dezembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


MARI ZMORZYNSKI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado : KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

97

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Julho a Dezembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES
KAYPE PEREIRA ALVES

98



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: SUELLEM ZANLORENCI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23, brasileira, solteira, monitora técnica desportiva, inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR, residente e domiciliado na rua presidente coutinho, 140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses, de Julho a Dezembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

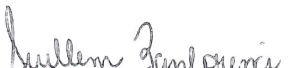
CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 Julho de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


SUELLEM ZANLORENCI

100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE ESPORTES

PARECER DO GESTOR	1158/2022, de 31 de agosto de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 3869/2022, de 01/07/2022 - R\$ 106.560,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 7855/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 26/07/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **26 de julho de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **23 de agosto de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 31 de agosto de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021,
QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESPORTE DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE DE ITAPEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. IVAN BITTENCOURT Secretário Municipal de Esporte, portador da Carteira de Identidade nº 3234739 SSPSC e CPF nº 900.991.339-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo por mais 6 meses de 01 de julho a 30 de dezembro no valor mensal de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais) da Secretaria de Esportes: Projeto atividade 2.049, Dotação 390.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

As demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 31/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

1

1000

Itapema (SC), 20 de junho de 2022.

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA-SC

IVAN BITENCOURT

[Handwritten signature]

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

ALEXANDRE ZANOLLA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO - ESPORTE PARA TODOS

ADITAMENTO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2021

1.1 – Entidade Proponente OSC: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		1.2 – CNPJ 33.988.017/0001-58	
1.3 – Endereço e CEP: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, CEP 88220-000			
1.4 – Cidade: Itapema		1.5 – U.F. Santa Catarina	1.6 – Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019
1.7 – DDD/telefone: +55 47 9965-9385		1.8 – e-mail: alexandrezanolla218@gmail.com	1.9 – site:
1.10 – Nome do responsável: Alexandre Zanolla			
1.11 – CPF: 004.523.859-62		RG: 3.798.664-3 SSP/SC	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

NOME COMPLETO	CARGO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO RESIDENCIAL
ALEXANDRE ZANOLLA	Presidente	004.523.859-62	798.664-3 SSP/SC	Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC
ERITON AMARAL MARTINS	Vice-Presidente	004.878.869-41	3879079 SESP/SC	Rua: 442, N.1465, Morretes, Itapema/SC
RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO	Secretário	037.924.239-79	3.818.428 SSP/SC	Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC
VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR	Tesoureiro	604.706.749-20	1.806.584 SSP/SC	Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: ESPORTE PARA TODOS	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02 de julho de 2022 Término: 31 de dezembro de 2022
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo, futsal e ginástica rítmica.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO QUANTIDADE DE UNIDADE DE INÍCIO TÉRMINO	
META 1: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças; Adolescentes;	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças; Adolescentes;	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças; Adolescentes;	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças; Adolescentes;	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças; Adolescentes;	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OOSWALDO REIS FUTSAL	Crianças; Adolescentes;	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22

META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças; Adolescentes;	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças; Adolescentes;	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JULHO/2022	DEZEMBRO/22
META 10: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças; Adolescentes; Feminino;	HORÁRIO Até 100 pessoas	JULHO/2022	DEZEMBRO/22

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Exercício 2022	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa:

SERÁ PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1-NOME COMPLETO	6.2.2-FUNÇÃO	6.2.3-CPF	6.2.4-CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	TREINADOR	506.855.546-00	(48) 998533247
ELIEZER MARCHI DE PROENÇA	TÉCNICO ASSISTENTE	098.439.135-81	(47) 997799921
KAYPE PEREIRA ALVES	TREINADOR	025.241.621-09	(47) 988142902
SAMUEL MACHADO DE PAIVA	TÉCNICO ASSISTENTE	058.074.709-31	(47) 999443794
SUELLEM ZANLORENCI	PROFESSORA	058.938.419-80	(48) 999565578
MARI ZMORZYNSKI	COORDENADORA	021.329.089-82	(47) 992822301

7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-RECEITAS PREVISTAS	7.2- UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes - 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
1 Professora Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00

7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 106.560,00

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

[Handwritten signature]

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39 III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 20 de junho de 2022

[Assinatura]
Assinatura do Representante OSC

DEFERIDO INDEFERIDO Assinatura Gestor: [Assinatura]



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1158/2022.

Entidade Beneficiada: Instituição DAGO Desenvol. Esportivo

Projeto: Futebol para Todos

Membro: Glauce K. P. Sant´Ana

RELATÓRIO

A Beneficiária **Instituição DAGO Desenvol. Esportivo** apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 031/2021 ESPORTE, conforme fls. 01 a 16;

Termo de Empréstimo e cessão de uso conforme fl. 17;

Nota de Empenho 3869/22, fls. 18;

Ordem de Pagamento 7855/22, fls. 19;

Comprovante de Transferência de valores fls. 20;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 21;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 22;

Declaração da instituição conforme fl. 23;

Nota Fiscal n. 013 Kaype pereira Alves Carvalho no valor de R\$ 3.684,00 conforme fls. 24;

Nota Fiscal n. 013 Antônio Carlos Marsal no valor de R\$ 3.684,00 conforme fls. 25;

Nota Fiscal n. 0001 Eliezer Marchi de Proença no valor de R\$ 3.400,00 conforme fls. 26;

Nota Fiscal n. 006 Suellem Zanlorenzi no valor de R\$ 1.842,00



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

conforme fls. 27;

Nota Fiscal n. 0005 Mari Zmorzynski no valor de R\$ 1.500,00
conforme fls. 28;

Nota Fiscal n. 002 Samuel Machado de Paiva no valor de R\$
3.400,00 conforme fls. 29;

Nota Fiscal n. 159 J.A Assessoria Contábil no valor de R\$ 250,00
conforme fls. 30;

Consulta - Extrato de conta-corrente fl. 31;

Comprovantes de Transferência bancaria fls. 32 á 40;

Relatório Ginástica rítmica / julho 22; fls.41;

Lista de presença, fls. 42 á 48;

Fotos conforme fl. 49;

Relatório futebol de salão / julho de 2022; fls.50;

Lista de presença, fls. 51 á 56;

Fotos conforme fl. 57;

Relatório futsal Kaype / julho 22; fls.58;

Fotos conforme fl. 59 e 60;

Lista de Presença, fls. 61 a 70;

Relatório futebol de campo / julho 22; fls.71;

Lista de presença, fls. 72 á 77;

Fotos dos eventos do mês conforme fls, 78;

Plano de trabalho Projeto conforme fls. 79 á 82 A;

Protocolo de conectividade social conforme fl. 83;

GEFIP/SEFIP conforme fls. 84 a 87;

Contratos de Trabalho fls. 88 á 99;

Relatório a fl. 100, do Departamento de Contabilidade, Sr.
Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação
de contas, relatou que não havia nenhuma irregularidade no processo.

Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que
solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, encontrei algumas irregularidades no processo.

Que em contato com o representante legal, prontamente sanou o solicitado conforme descritos abaixo:

Aditivo de contrato conforme fls.101 e 102.

Plano de Trabalho do Aditivo conforme fls. 103 à

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema - SC, _____ de 2022.

Glauce K. P. Sant'Ana
Glauce K. P. Sant'Ana

Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1158/2022.

Entidade Beneficiada: Instituição DAGO Desenvol. Esportivo

Projeto: Futebol para Todos

Membro: Glauce K. P. Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da **Instituição DAGO Desenvol. Esportivo** no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais), para o custeio de despesas conforme convênio 031/2021.

Itapema – SC, _____ de 2022.

Glauce K. P. Sant'Ana

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1158/2022.

Entidade Beneficiada: Instituição DAGO Desenvol. Esportivo

Projeto: Futebol para Todos

Membro: Glauce K. P. Sant' Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, _____ de 2022.

Glauce K.P. Sant' Ana
Glauce K. P. Sant' Ana

Membro Relator

Magnus Francisco Antunes Guimarães
Magnus Francisco Antunes Guimarães
PRESIDENTE

Impresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0204/2022
Tipo: Termos Lei 13.019/2014
Data: 26/07/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 31/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 3869/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 17.760,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 106.560,00
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1158/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 100
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-20, 79-82, 101-108
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 21
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 22-23
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 24-30, 83-99
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 24-30
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 31
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 32-40
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Última alteração: 24/11/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Não se Aplica

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Avaliação: Regular **Página:** 41-78

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 100

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular **Página:** 109-113

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 31/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.


Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.


Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 114/115, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 109-113 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1158/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 10 de Novembro de 2022


René Nyland

Assessor Especial de Controle Interno


Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro

Última alteração: 24/11/2022.